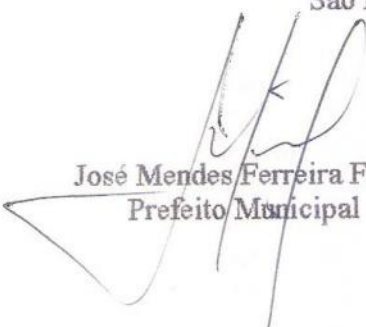


ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

Altera o anexo IV da Lei
nº 004/97

PM/CE - 10	140,00
PM/CE - 11	150,00
PM/CE - 12	170,00
PM/CE - 13	200,00
PM/CE - 14	210,00
PM/CE - 15	250,00
PM/CE - 16	251,25
PM/CE - 17	300,00
PM/CE - 18	400,00
PM/CE - 19	707,00
PM/CE - 20	800,00
PM/CE - 21	1.000,00
PM/CE - 22	1.000,00
PM/DA - 01	200,00
PM/DA - 02	400,00
PM/DA - 03	800,00

São Felipe D' Oeste, 03 de julho de 1998


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

ANEXO II

Altera o anexo III da Lei
nº 004/97

GRUPO		CARGO E EFETIVOS			
01	Gari	Alfabetizado	02	PM/CE	10
02	Cozinheira	Alfabetizada	03	PM/CE	10
03	Lavadeira	Alfabetizada	03	PM/CE	10
04	Zeladora	Alfabetizada	35	PM/CE	10
05	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizada	10	PM/CE	10
06	Vigilante	Alfabetizado	15	PM/CE	10
07	Fiscal	1º Grau	04	PM/CE	11
08	Auxiliar Administrativo	1º Grau	13	PM/CE	12
09	Agente de Saúde	5º Série	20	PM/CE	11
10	Agente Administrativo	2º Grau	05	PM/CE	13
11	Eletricista	Alfabetizado	01	PM/CE	13
12	Auxiliar de Enfermagem	1º Grau	05	PM/CE	14
13	Técnico Laboratório	2º Grau	01	PM/CE	15
14	Mecânico	Alfabetizado	03	PM/CE	16
15	Motorista de Viat. Leves	Alfabetizado	08	PM/CE	16
16	Motorista de Viat. Pesadas	Alfabetizado	02	PM/CE	16
17	Operador Maquinas Pesadas	Alfabetizado	03	PM/CE	16
18	Carpinteiro	Alfabetizado	02	PM/CE	17
19	Pedreiro	Alfabetizado	02	PM/CE	17
20	Técnico Radiologia	2º Grau	01	PM/CE	17
21	Técnico em Contabilidade	2º Grau	02	PM/CE	17
22	Operador de Motosserra	Alfabetizado	01	PM/CE	17
23	Patroleiro	Alfabetizado	01	PM/CE	18
24	Bioquímico	Nível Superior	01	PM/CE	19
25	Advogado	Nível Superior	01	PM/CE	19
26	Enfermeiro	Nível Superior	01	PM/CE	20
27	Odontologo	Nível Superior	01	PM/CE	21
28	Médico	Nível Superior	04	PM/CE	21

São Felipe D' Oeste, 03, julho de 1998.



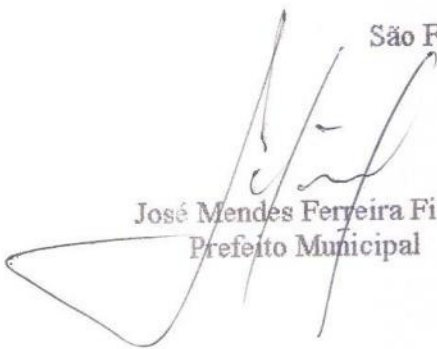
ANEXO III

Altera o Anexo II da Lei nº 04/97 do quadro permanente.

Grupo I Direção e Assessoramento Código PM/DA

Denominação	Nível	Nº Cargos
Secretario Municipal	PM/DA - 3	05
Assessor De Gabinete	PM/DA - 3	01
Assessor Planejamento	PM/DA - 3	01
Assessor Jurídico	PM/DA - 3	01
Diretor Divisão	PM/DA - 2	18
Administração de Distrito	PM/DA - 2	01
Supervisor	PM/DA - 1	03
Chefe de Seção	PM/DA - 1	17
Assessor de Imprensa	PM/DA - 1	01

São Felipe D' Oeste, 03 de julho de 1998


José Mendes Feryeira Filho
Prefeito Municipal

ANEXO IV

Altera o Anexo V da Lei Nº 004/97

GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Código	Denominação	Definição	Base de Comissão e Valores
101	Chefia e Assessoramento		Os Constantes do Anexo II e III
102	Gratificação Natalina	Devido a todos os Servidores dos Anexos II e III	100 % dos Vencimentos
103	Adicional de Insalubridade, Periculosidade e Atividades Penosas.	Gari Téc. Radiologia Téc. Enfermagem Téc. Laboratório	20% do Vencimento 40% do Vencimento 20% do Vencimento 40% do Vencimento
104	Adicional por Serviços Extraordinário.	Devido somente aos Servidores dos Cargos Efetivos Anexo II	50 % acréscimo em relação a hora normal de trabalho no máximo 02 horas de jornada.
105	Adicional Noturno	Devido aos Servidores de Cargo efetivo que trabalham no horário noturno.	15% de acréscimo em relação a hora normal .
106	Adicional de Férias	Devido a todos os Servidores dos Anexos II e III.	1/3 (um terço) do vencimento
107	Gratificação Motorista	Devido ao Motorista do Prefeito Municipal	2/3 (dois terço) do Vencimento
108	Gratificação Odontólogo	Devido ao Odontólogo	20% do Vencimento
109	Gratificação Médico	Devido aos médicos	50% do Vencimento

São Felipe D' Oeste em 29 de maio de 1998.



ANEXO V*Altera o Anexo V da Lei nº 033/98***Cargos ou Comissões**

Quant.	Símbolo	Denominação	Vencimento
01	401 CC	Secretaria M. Educação	R\$ 800,00
02	402 CC	Diretor de Divisão	R\$ 400,00
03	403 CC	Chefes de Seção	R\$ 200,00

**Verba de Representação pelo Desempenho de Função
(Servidores Estaduais e Federais)**

Quant.	Símbolo	Denominação	Vencimento
01	401 CC	Secretaria M. Educação	R\$ 800,00
02	401 CC	Diretor Divisão	R\$ 400,00
03	403 CC	Chefe de Seção	R\$ 200,00

Nível Elementar

Quant.	Símbolo	Denominação	Vencimento
04	301 - NE	Aux. Serviços Gerais	R\$ 140,00
10	302 - NE	Vigia	R\$ 140,00
01	303 - NE	Pedreiro	R\$ 300,00
01	304 - NE	Carpinteiro	R\$ 300,00
05	305 - NE	Motorista Viat. Leves	R\$ 251,25
05	306 - NE	Motorista Viat. Pesadas	R\$ 251,25
02	307 - NE	Almoxarife	R\$ 170,00
10	308 - NE	Merendeira	R\$ 140,00

São Felipe D'Oeste, 03 de julho de 1998.


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

ANEXO VI

Altera o anexo IV da Lei Nº 033/98


Nível Superior

Quant.	Código	Denominação	Vencimento
02	101 - NS	Assistência Social	R\$ 707,00
01	102 - NS	Contador	R\$ 707,00
02	103 - NS	Odontologo	R\$ 1.000,00
01	104 - NS	Pedagogo Administrador	R\$ 707,00
01	105 - NS	Pedagogo Orientador	R\$ 707,00
03	106 - NS	Pedagogo Supervisor	R\$ 707,00
01	107 - NS	Psicólogo	R\$ 707,00
01	108 - NS	Biblioteconomista	R\$ 707,00
01	109 - NS	Nutricionista	R\$ 707,00
87	110 - NS	Professor Classe B	R\$ 707,00

Nível Médio

Quant.	Código	Denominação	Vencimento
30	201 - NM	Professor Classe - A	R\$ 510,75
02	202 - NM	Técnico a Contabilidade	R\$ 300,00
05	203 - NM	Técnico Agrícola	R\$ 510,75
04	204 - NM	Agente Administrativo	R\$ 200,00

São Felipe D' Oeste, 03 de julho de 1998.


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE
PODER EXECUTIVO

Lei nº 041/98

*Altera os anexos das
leis nº 004/97 e 033/98 e dá
outras providências.*

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V da lei Municipal nº 04/97, e os anexos IV e V da Lei Municipal nº 033/98, que passarão a ter a redação dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Telefonista, Professor Nível Médio II e Professor Nível Superior, criados pela Lei Municipal nº 004/97 de 17 de fevereiro de 1997.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Patroleiro com salário na referente PM/CE 18 e Operador de motosserra com salário na referência PM/CE 17.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos criados neste artigo são de provimento efetivo, cujo investidura depende de aprovação prévio em Concurso Público.

Art. 4º - Fica criada a gratificação de 2/3 do salário fixo para o motorista do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica criada a Gratificação de 20% sobre o salário fixo do odontólogo.


Art. 6º - Fica criada a gratificação de 50% sobre o salário fixo do Médico.

Art. 7º - Fica criada a Função de Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, com vencimentos na referência PM/DA-1.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros a 1º de junho de 1998.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D' Oeste, 03 de julho de 1998.


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal